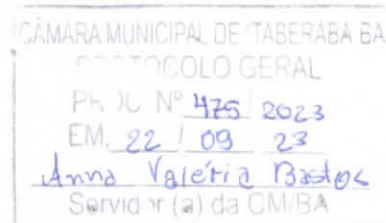




Ao

Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba



INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Indicação:

FAZER LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS REAIS NECESSIDADES DE VAGAS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO A GUARDA MUNICIPAL E A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO.

JUSTIFICATIVA

O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos.

O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. “Nesse sentido é fator de eficiência”

A justificativa para a presente realização e para a escolha de uma empresa no ramo pertinente para a realização do concurso em todas as suas fases.

O referido concurso visa atender a população já que a mesma espera ansiosamente concorrer por uma vaga nos cargos efetivos esperando oportunidade de tornar-se servidor público.

Devido a necessidade de servidores efetivos, pede-se que a administração Pública faça levantamento e elaboração das necessidades de vagas em todos os níveis.

Sendo assim solicitamos que a administração pública, realize concurso para o suprimimento de vagas que atualmente são ocupadas por servidores que possuem contratos temporários.

Sala das Sessões 21 de setembro de 2023.

Vereador RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
“NILTINHO DA SAÚDE”

LEI COMPLEMENTAR N.º 038

DE

17 DE JUNHO DE 2021

Certifico que o presente ato
foi publicado no Diário Oficial do
Município em _____
Ass: _____

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº 03/2005 QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DE VAGAS, CARGOS E NÍVEIS
DA TABELA DE VENCIMENTOS, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA faz saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e EU sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam extintos os cargos públicos de ARQUITETO, ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTA DENTAL, ATENDENTE DE
HOSPITAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DIGITADOR CPD, MOTÓRISTA,
SERVIÇOS GERAIS I, SERVIÇOS GERAIS II, VIGILANTE, COPEIRA, CARPINTEIRO,
PEDREIRO, COZINHEIRA, ELETRICISTA, COVEIRO, PERADOR DE MÁQUINA
PESADA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, dos quadros funcionais do Município.

Parágrafo Único – Os cargos ora extintos que estejam com vagas preenchidas
permanecerão como cargo em extinção até a exoneração/demissão/aposentadoria dos
servidores ocupantes dos referidos cargos de provimento efetivo

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de junho de 2021.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal